

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

SITE: WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 – Sarandi - Paraná

DECRETO Nº 1048/2011

SUMULA: Fixa os valores para a cobrança do IPTU para o exercício de 2011, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,
Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais e na forma do
artigo II do Decreto nº 049/83.

DECRETA

Art. 1º - A tabela 01 do anexo II e a tabela 03 do anexo III, do Decreto 049/83, de 14 de dezembro de 1983, passam a vigorar com a seguinte redação.

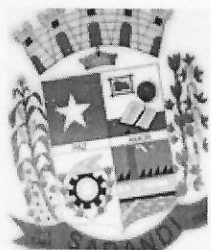
ANEXO II

TABELA DE PONTOS DAS CONSTRUÇÕES

TABELA 01 = PREÇOS DAS CONSTRUÇÕES POR M2

NUMERO DE PONTOS POR FAIXA LIMITE	VALOR POR M2
Até 100	3,35
Entre 101 e 130	4,37
Entre 131 e 170	5,84
Entre 171 e 220	8,35
Entre 221 e 250	11,48
Entre 251 e 270	15,03
Entre 271 e 300	18,17
Entre 301 e 330	21,50
Entre 331 e 350	25,06
Entre 351 e 380	28,17
Entre 381 e 400	31,53
Entre 401 e 450	39,87
Entre 451 e 500	46,54
Acima de 501	59,93





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

SITE: WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 – Sarandi - Paraná

ANEXO III

ZONEAMENTO FISCAL
PLANTA GERICICA DE VALORES
TABELA 03 = Valor do m2 do terreno para calculo do VV.T.

ZONEAMENTO	VALOR DO M2
ZONA 01	47,60
ZONA 02	37,37
ZONA 03	29,87
ZONA 04	29,25
ZONA 05	18,78
ZONA 06	14,19
ZONA 07	10,44
ZONA 08	5,84
ZONA 09	5,23
ZONA 10	4,19
ZONA 11	3,76
ZONA 12	3,12
ZONA 13	2,09
ZONA 14	1,25
ZONA 20	5,23
ZONA 25	2,62

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de janeiro de 2011.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal